



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 54/97

AUTORIZA O MUNICIPIO A SUBSIDIAR
50% DO VALOR DAS MENSALIDADES ES-
COLARES DE ALUNOS CURSANDO ESCO-
LA AGRÍCOLA DE 2º GRAU.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subsidiar 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades escolares de estudantes, filhos de agricultores, deste município, matriculados e frequentando cursos técnicos em Escolas Agrícolas de 2º Grau, no período de março a dezembro de 1997.
- Art. 2º - Fica autorizado o Município a firmar convênio com as escolas agrícolas, a fim de estabelecer os critérios para o repasse do subsídio.
- Art. 3º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 30 de julho de 1997.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal